



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017
PROCESSO Nº 23087.007551/2017-43

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação anual de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva em autoclaves, quantas vezes necessárias, atendendo as necessidades da central de esterilização, biotério central e das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é **dia 05 / 09 / 2017**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é **dia 04 / 09 / 2017**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.650 de 03 de agosto de 2017;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 108127
- Fonte: 0112
- PI: MDB10G0147N
- UGR: 153534

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4. Apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.4.1. Registro da empresa junto ao CREA;
 - 6.4.2. Registro do responsável técnico junto ao CREA;
 - 6.4.3. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções de autoclaves, inclusive de grande porte, devidamente registrado no CREA;
 - 6.4.4. Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa;
 - 6.4.5. Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.7. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.7.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.8. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 11 / 09 / 2017

7.2. HORÁRIO: 14 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para para verificação da efetiva prestação dos serviços;

8.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.5. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.6. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o **serviço ofertado em seus campos específicos**;

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.8. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.10. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico** pregao@unifal-mg.edu.br, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

11.10.1.A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.11. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.4. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

12.4.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.5. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.7. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.8. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência por ambas às partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Locais e horários para execução do(s) serviço(s): Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson Cruz.
- Unidade Santa Clara – Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400. Responsável: Alexandre Rubim

- 17.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados in loco, nas dependências do cliente, através de profissionais com “Skill” técnico especializado nos equipamentos envolvidos neste termo de referência. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados durante o período contratual;
- 17.3. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer ao DI – Departamento de Infraestrutura, lista de peças de reposição com especificação contendo descrição completa, códigos e quantitativos de todas as autoclaves. De posse da lista, o DI providenciará a aquisição e manterá o estoque mínimo para as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
- 17.4. As revisões ou **manutenções preventivas**, eventos que serão programados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, serão realizadas 12 (doze) vezes ao ano, em todos os equipamentos, sendo que a primeira deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- 17.5. O número de chamadas para **manutenção corretiva** será quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais do fabricante, restabelecendo o funcionamento do equipamento item deste Termo de Referência. Todas as solicitações serão feitas pelo Departamento de Serviços Gerais, através de OS – Ordem de Serviços;
- 17.6. A contratada obriga-se a comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico da UNIFAL-MG, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços;
- 17.7. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.
- 17.7.1. **O serviço será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.
- 17.8. **Prazo para execução do serviço:** prazo máximo de **6 (seis) horas**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 17.9. Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 17.10. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.11. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto nas Disposições Gerais e Especificações dos Serviços presentes no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

18. DA GARANTIA

- 18.1.** A garantia dos serviços prestados deverá ser permanente pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s);
- 18.2.** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s) é de responsabilidade da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da execução do serviço.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.3.1. Advertência

19.3.2. Multa:

19.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.3.5. Declaração de inidoneidade.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

21.2.1. Utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

- 21.5. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 21.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 25 de agosto de 2017.

Helena Maria dos Santos Couto
Pró-Reitora Adjunta de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Contratação anual de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva em autoclaves, quantas vezes necessárias, atendendo as necessidades da central de esterilização, biotério central e das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.	Serviço	12		

**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVES**

	Tombo	Autoclaves	Marca/Modelo/Série	Localização
1	114431	Autoclave Horizontal de Mesa .	CRISTÓFOLI VITALE 21	AL-N-319 - Laboratório de Plastinação (ICB)
2	110368	Autoclave Horizontal de Mesa	SERCON AHMC-5	AL-E-201-G - Laboratório de Moluscário (ICB)
3	60351	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS,	PRTM	UE-E-306 - Laboratório de Fisiologia (01) (ICB)
4	106662	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-N-601-B - Sala de Esterilização - Preparo de Material (ICN)
5	106663	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-N-601-B - Sala de Esterilização - Preparo de

				Material (ICN)
6	45703	AUTOCLAVE VERTICAL MOD. CS 30 PRISMATEC	PRISMATEC	AL-C-101-M - Sala de Autoclavação (FCF)
7	46907	AUTOCLAVE VERTICAL	BIO ENG	AL-V-006-B - Sala de Autoclavagem de Material Limpo (ICN)
8	46908	AUTOCLAVE VERTICAL.	BIO ENG	AL-V-006 - Laboratório de Aulas (ICN)
9	54803	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-V-006-B - Sala de Autoclavagem de Material Limpo (ICN)
10	54804	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-V-006-C - Sala de Autoclavagem de Material Sujo (ICN)
11	1172	AUTO CLAVE MARCA FABBE.	FABBE	AL-C-103-C - Sala de Esterilização (FCF)
12	109139	Autoclave vertical 75 litros	Phoenix	AL-C-103-C - Sala de Esterilização (FCF)
13	47500	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS, 220V.	PRISMATEC	AL-V-005 - Laboratório de Cultura Celular (ICN)
14	66341	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS	PRISMATEC	PC-C-208 - Laboratório Multiusuário IV (Campus Avançado de Poços de Caldas)
15	70105	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PHOENIX	PC-C-208 - Laboratório Multiusuário IV (Campus Avançado de Poços de Caldas)
16	88907	AUTOCLAVE P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, MODELO HORIZONTAL 12 LITROS	DIGITALE	AL-L-010 - CIAS
17	117337	Autoclave para uso odontológico 12 LITROS	STERMAX / 12ASE	AL-L-010 - CIAS
18	83281	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PHOENIX	AL-C-203 - Laboratório Didático de Bioquímica

				Clínica (FCF)
19	120249	Autoclave 30 Litros	PHOENIX	AL-S-307 - Laboratório de Ensino de Anatomia I (ICB)
20	96716	Autoclave Ref. Baumer B0110-716P	HI VAC II B0110-716P	AL-U-100 - Área de Limpeza
21	4351	AUTO CLAVE VERTICAL - FABBE.		AL-Q-121 - (Área Suja) (ICB)
22	73362	AUTOCLAVE VERTICAL - CAPACIDADE INTERNA DE 100 LITROS	PRISMATEC	AL-Q-121 - (Área Suja) (ICB)
23	82997	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PHOENIX	AL-Q-120 - (Área Limpa) (ICB)
24	124430	Autoclave vertical 30 litros	PHOENIX	AL-Q-118 - Laboratório de Microbiologia e Imunologia (ICB)
25	66340	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS	PRISMATEC	PC-C-107-A - Laboratório de Microscopia (Campus Avançado de Poços de Caldas)
26	40689	AUTO CLAVE VERTICAL 50 LITROS	PRISMATEC	UE-E-200
27	54164	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-Q-302-B - Sala de Lavagem de Material (Área Suja) (FCF)
28	98809	Autoclave vertical 75 litros	PRISMATEC	AL-Q-302-A - Sala de Esterilização (FCF)
29	44308	AUTOCLAVE C/ CAPACID. 25 LTS. 220V MOD. AB - 25 MARCA PHOENIX	PHOENIX	AL-Q-124 - Laboratório de Biologia Molecular de Microorganismos (ICB)
30	49984	AUTOCLAVE VERTICAL 135 LITROS	PRISMATEC	AL-B-200 - Hall (FCF)
31	83493	AUTOCLAVE VERTICAL - CAPACIDADE INTERNA DE 137 LITROS	PHOENIX	AL-B-208 - Sala de Lavagem (FCF)
32	53760	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA 25 LITROSTA; CABOS EM BAQUELITE (ISOLANTE AO CALOR). 110/220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHOENIX	AL-E-305-E - Pré-Sala de Lavagem de Material (ICB)
33	106691	Autoclave Vertical - Capacidade interna de 100 litros	Digitale	AL-E-305-E - Pré-Sala de

				Lavagem de Material (ICB)
34	36024	AUTO CLAVE VERTICAL, MANOMETRO C/ESCALA DE PRESSAO ATE 1.5 KGF/CM2, 110/220V, 3000W, AV-50, PHOEMIX.	PHOENIX	AL-S-104-A - Esterilização (FCF)
35	50604	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 18 LITROS	SERCON	AL-S-104-A - Esterilização (FCF)
36	83540	AUTOCLAVE VERTICAL DIMENSÕES INTERNAS: 60 CM DE DIÂMETRO X 110CM DE ALTURA. DIMENSÕES EXTERNAS: 79 X 89 X 150 CM. ACOMPANHA 3 CESTOS. POTÊNCIA 8000W/220V. PESO 230KG.	PHOENIX	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
37	88922	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS	PRISMATEC	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
38	43129	AUTOCLAVE HORIZONTAL, PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.	BAUMER	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
39	45905	AUTOCLAVE HORIZONTAL 600 LITROS.	SERCON	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
40	88228	AUTOCLAVE 500 LITROS	BAUMER	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
41	116052	Autoclave Horizontal, capacidade nominal de 304 litros,	SERCON IIS7-0304	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
42	26628	AUTO CLAVE VERTICAL, MARCA FABBE, MODELO 103.	FABBE	AL-C-102-C - Sala de Esterilização (FCF)
43	109140	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-C-102-C - Sala de Esterilização (FCF)
44	1367	AUTO CLAVE MARCA FABBE.	FABBE	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
45	1620	AUTO CLAVE MARCA FABBE.	FABBE	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
46	50674	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
47	65932	AUTOCLAVE VERTICAL 50 LITROS	PRISMATEC	AL-V-003 - Laboratório de Biotecnologia Ambiental e

				Genotoxicidade (ICN)
48	82998	AUTOCLAVE VERTICAL 75L AV-75 LITROS	PHOENIX	AL-V-004 - Laboratório de Biologia Molecular Aplicada a Biodiversidade (ICN)
49	68212	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
50	106661	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-N-411-C - Sala de Cultura de Célula (ICB)
51	45812	AUTOCLAVE BIDEFE 21 AUTOMÁTICA	BIDEFE	AL-F-316 - Clínica de Dentística e Prótese Fixa Unitária (Faculdade de Odontologia)

1- Disposições Gerais

- a) O serviço contratado de manutenção preventiva e corretiva de AUTOCLAVES compreende a identificação de defeitos que ocorram nos equipamentos e execução de reparos rigorosamente, de acordo com as normas do fabricante e as estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados, neste Termo, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
- c) A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos objeto deste termo, deverá ser executada, por equipe técnica da contratada, não podendo alegar desconhecimento técnico do equipamento;
- d) Apresentar documento de comprovação de treinamento de manutenção nos equipamentos, incluindo autoclaves de pequeno, médio e grande porte, objeto deste Termo de Referência;
- e) A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:
 - e.1) Certidão de Registro da **Licitante** junto ao **CREA**, comprovando atividade de prestação de serviço de manutenções de autoclaves, inclusive de grande porte com capacidade acima de 300 litros, relacionada com o objeto deste Termo de Referência;
 - e.2) Atestado de Capacidade Técnica para o **responsável técnico da empresa**, que deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser devidamente registrado pela entidade profissional - **CAT (Certidão de Acervo Técnico) para evidenciar a comprovação da habilitação técnica**. A habilitação técnica deverá estar inserida na **RDC nº 02**;
- f) A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, dentre outros documentos definidos no Edital:
 - f.1) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico pelo acompanhamento do Contrato. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
 - f.2) Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência, que deve ser obrigatoriamente **profissional de nível superior com formação em Engenharia da Área Mecânica com Especialização em Engenharia Clínica e Biomedicina**;
 - f.3) **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao **CREA**, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;
 - f.4) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade, para executar projetos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, **devidamente registrado no CREA**;
 - f.5) Apresentar Atestado de **Qualificação Técnica do Responsável Técnico Indicado**, este deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada;
 - f.6) Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

- g) Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;
- h) O número de chamadas para manutenção corretiva será quantas vezes necessárias durante a vigência do contrato, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais do fabricante, restabelecendo o funcionamento do equipamento item deste Termo de Referência. Todas as solicitações serão feitas pelo Departamento de Serviços Gerais, através de OS – Ordem de Serviços;**
- i) As revisões ou **manutenções preventivas**, eventos que serão programados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, serão realizadas 12 (doze) vezes, em todos os equipamentos, sendo que a primeira deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- j) A CONTRATADA também se obriga a atender, sem ônus para a UNIFAL-MG, a prestação de serviços de manutenção corretiva, solicitada pelo Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, quantas vezes forem necessária;
- k) Para os serviços contratados, caberá à contratada fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado;
- l) Os serviços mal executados, terão que ser corrigidos, e as despesas correrão por conta e risco da contratada, no todo ou em parte;
- m) As chamadas de emergência serão efetuadas exclusivamente pelo o Centro de Manutenção de Equipamentos Científico - CME que estará responsável pela fiscalização dos serviços executados. À fiscalização se reserva o direito de propor suspensão do contrato caso algum item do presente Termo seja descumprido;
- n) Qualquer alteração só será permitida se autorizada, por escrito, pelo Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, órgão fiscalizador;
- o) A contratada é obrigada a facilitar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, a fiscalização dos materiais utilizados, assim como a qualidade dos serviços realizados, permitindo o acesso a todas as dependências onde se encontram materiais destinados aos serviços de reparo;
- p) É assegurado ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada, sem que estes tenham direitos a qualquer indenização no caso de não ter atendido no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da notificação, qualquer reclamação sobre defeito essencial e serviço executado ou material posto no local dos serviços;
- q) Em caso de dúvidas na interpretação das especificações deverá ser consultado o Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME;
- r) Acidentes decorrentes de fatores de qualquer natureza, uso indevido anormal ou inábil dos equipamentos eximirá a UNIFAL-MG das responsabilidades assumidas, desde que comprovado o fato através de relatório técnico apresentado pela empresa contratado, devidamente fundamentado;

- s) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, aconselhável a substituição de alguns materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá ser feita mediante expressa autorização por escrito do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, para cada caso em particular;
- t) Caberá ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME penalizar a contratada pela má execução dos serviços que comprometam a segurança, funcionalidade e estabilidade do equipamento;
- u) A contratada ficará responsável pela integridade física e moral de seus servidores, assim como se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- v) A contratada arcará com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados;
- w) Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.

2- Especificação dos serviços

- a) O presente Termo de Referência visa à contratação de firma especializada na manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, quando serão observados e reparados todos os itens que assegurem o funcionamento normal dos equipamentos e corrija distorções que possam diminuir a vida útil dos componentes e riscos aos usuários;
- b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados in loco, nas dependências do cliente, através de profissionais com “Skill” técnico especializado nos equipamentos envolvidos neste termo de referência. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados durante o período contratual;
- c) A contratada obriga-se a comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico da UNIFAL-MG, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços;
- d) A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer ao DI – Departamento de Infraestrutura, lista de peças de reposição com especificação contendo descrição completa, códigos e quantitativos de todas as autoclaves. De posse da lista, o DI providenciará a aquisição e manterá o estoque mínimo para as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
- e) Materiais consumíveis, peças e componentes e acessórios que necessitem de substituição cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e/ou danos indiretos, como influências de natureza química, elétrica ou atmosférica, roubos, incêndios, inundações, sabotagens e outros casos fortuitos e que deverão ser fornecidas pela contratante;
- f) As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento; fornecidas pela CONTRATANTE, conforme e lista com especificação

fornecida pela CONTRATADA. A lista de peças para reposição deverá ser entregue ao CME/DSG até o 30º dia após a 1ª manutenção.

- g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.
- h) A CONTRATADA deverá comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico – CME/UNIFAL-MG, por escrito e com detalhamento de todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos para que sejam registrados os eventos em Ordens de Serviços;
- i) É obrigação da CONTRATADA apresentar, no início do contrato, cronograma contendo data e horário da manutenção preventiva mensal;
- j) **Prazo para execução do serviço:** prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- k) Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar resposta técnica satisfatória, após a manutenção o equipamento deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.007551/2017-43

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade contratação anual de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva em autoclaves, quantas vezes necessárias, atendendo as necessidades da central de esterilização, biotério central e das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.5 A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 Certidão de Registro da **Licitante** junto ao **CREA**, comprovando atividade de prestação de serviço de manutenções de autoclaves, inclusive de grande porte com capacidade acima de 300 litros, relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

2.5.2 Atestado de Capacidade Técnica para o **responsável técnico da empresa**, que deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser devidamente registrado pela entidade profissional - **CAT (Certidão de Acervo Técnico) para evidenciar a comprovação da habilitação técnica**. A habilitação técnica deverá estar inserida na **RDC nº 02**.

2.6 A Licitante vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.6.1 Comprovação de vínculo do Responsável Técnico pelo acompanhamento do Contrato. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

2.6.2 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência, que deve ser obrigatoriamente **profissional de nível superior com formação em Engenharia da Área Mecânica com Especialização em Engenharia Clínica e Biomedicina**.

2.6.3 Certidão de Registro do **Responsável Técnico** junto ao **CREA**, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

2.6.4 Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade, para executar projetos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, **devidamente registrado no CREA**.

2.6.5 Apresentar Atestado de Qualificação Técnica do Responsável Técnico Indicado, este deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada.

2.6.6 Os Atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva das autoclaves da Central de Esterilização do biotério central e das Faculdades e Institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual.**

5.2 Com relação ao valor destinado a aquisição emergencial de peças/componentes, no importe de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) global anual.**

5.2.1 Para aquisição de possíveis peças/componentes que porventura não constar no estoque mínimo conforme item 8.2, letra "I", o DSG providenciará as cotações para comprovação de valores de mercado.

5.3 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

6 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Locais e horários para execução do(s) serviço(s): Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson Cruz.
- Unidade Santa Clara - Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400. Responsável: Alexandre Rubim.

6.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados in loco, nas dependências do cliente, através de profissionais com “Skill” técnico especializado nos equipamentos envolvidos neste termo de referência. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados durante o período contratual.

6.3 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer ao DI – Departamento de Infraestrutura, lista de peças de reposição com especificação contendo descrição completa, códigos e quantitativos de todas as autoclaves. De posse da lista, o DI providenciará a aquisição e manterá o estoque mínimo para as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial.

6.4 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.4.1 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

6.5 Prazo para execução do serviço: prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.6 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

8.2 Com relação a prestação dos serviços, a Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

b) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;

d) Providenciar no prazo de 03 (três) dias corridos, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas no Edital e seus anexos;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

f) Substituir no total ou em parte o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.

g) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

g.1) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

h) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

j) A CONTRATADA deverá apresentar plano detalhado de manutenção preventiva para todos os itens da lista em anexo, incluindo a programação de paradas com datas e quantidade estimada de horas para a execução;

- l) A CONTRATADA deverá manter no local de cada autoclave, formulário com as anotações de cada manutenção executada, assinada pelo técnico responsável;
- m) As manutenções que por motivos técnicos forem realizadas nos finais de semana e feriados deverão ser agendadas com antecedência de 05 (cinco) dias com o responsável de cada campus.
- n) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Infraestruturas;
- o) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços realizados, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar serviços que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

10 DA GARANTIA

10.1 A garantia dos serviços prestados deverá ser permanente pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

10.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na execução do(s) serviço(s) é de responsabilidade da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da execução do serviço.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

12.3.1 Advertência

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
e

12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

- 12.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 12.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- 12.3.5** Declaração de inidoneidade.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PLANILHA COM RELAÇÃO DE ITENS

	Tombo	Autoclaves	Marca/Modelo/Série	Localização
1	114431	Autoclave Horizontal de Mesa .	CRISTÓFOLI VITALE 21	AL-N-319 - Laboratório de Plastinação (ICB)
2	110368	Autoclave Horizontal de Mesa	SERCON AHMC-5	AL-E-201-G - Laboratório de Moluscário (ICB)
3	60351	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS,	PRTM	UE-E-306 - Laboratório de Fisiologia (01) (ICB)
4	106662	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-N-601-B - Sala de Esterilização - Preparo de Material (ICN)
5	106663	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-N-601-B - Sala de Esterilização - Preparo de Material (ICN)
6	45703	AUTOCLAVE VERTICAL MOD. CS 30 PRISMATEC	PRISMATEC	AL-C-101-M - Sala de Autoclavação (FCF)
7	46907	AUTOCLAVE VERTICAL	BIO ENG	AL-V-006-B - Sala de Autoclavagem de Material Limpo (ICN)
8	46908	AUTOCLAVE VERTICAL.	BIO ENG	AL-V-006 - Laboratório de Aulas (ICN)
9	54803	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-V-006-B - Sala de Autoclavagem de Material Limpo (ICN)
10	54804	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-V-006-C - Sala de Autoclavagem de Material Sujo (ICN)
11	1172	AUTO CLAVE MARCA FABBE.	FABBE	AL-C-103-C - Sala de Esterilização (FCF)
12	109139	Autoclave vertical 75 litros	Phoenix	AL-C-103-C - Sala de Esterilização (FCF)

13	47500	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS, 220V.	PRISMATEC	AL-V-005 - Laboratório de Cultura Celular (ICN)
14	66341	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS	PRISMATEC	PC-C-208 - Laboratório Multiusuário IV (Campus Avançado de Poços de Caldas)
15	70105	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PHOENIX	PC-C-208 - Laboratório Multiusuário IV (Campus Avançado de Poços de Caldas)
16	88907	AUTOCLAVE P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, MODELO HORIZONTAL 12 LITROS	DIGITALE	AL-L-010 - CIAS
17	117337	Autoclave para uso odontológico 12 LITROS	STERMAX / 12ASE	AL-L-010 - CIAS
18	83281	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PHOENIX	AL-C-203 - Laboratório Didático de Bioquímica Clínica (FCF)
19	120249	Autoclave 30 Litros	PHOENIX	AL-S-307 - Laboratório de Ensino de Anatomia I (ICB)
20	96716	Autoclave Ref. Baumer B0110-716P	HI VAC II BO110-716P	AL-U-100 - Área de Limpeza
21	4351	AUTO CLAVE VERTICAL - FABBE.		AL-Q-121 - (Área Suja) (ICB)
22	73362	AUTOCLAVE VERTICAL - CAPACIDADE INTERNA DE 100 LITROS	PRISMATEC	AL-Q-121 - (Área Suja) (ICB)
23	82997	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PHOENIX	AL-Q-120 - (Área Limpa) (ICB)
24	124430	Autoclave vertical 30 litros	PHOENIX	AL-Q-118 - Laboratório de Microbiologia e Imunologia (ICB)
25	66340	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS	PRISMATEC	PC-C-107-A - Laboratório de Microscopia (Campus Avançado de Poços de Caldas)
26	40689	AUTO CLAVE VETICAL 50 LITROS	PRISMATEC	UE-E-200

27	54164	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-Q-302-B - Sala de Lavagem de Material (Área Suja) (FCF)
28	98809	Autoclave vertical 75 litros	PRISMATEC	AL-Q-302-A - Sala de Esterilização (FCF)
29	44308	AUTOCLAVE C/ CAPACID. 25 LTS. 220V MOD. AB - 25 MARCA PHOENIX	PHOENIX	AL-Q-124 - Laboratório de Biologia Molecular de Microorganismos (ICB)
30	49984	AUTOCLAVE VERTICAL 135 LITROS	PRISMATEC	AL-B-200 - Hall (FCF)
31	83493	AUTOCLAVE VERTICAL - CAPACIDADE INTERNA DE 137 LITROS	PHOENIX	AL-B-208 - Sala de Lavagem (FCF)
32	53760	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA 25 LITROSTA; CABOS EM BAQUELITE (ISOLANTE AO CALOR). 110/220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHOENIX	AL-E-305-E - Pré-Sala de Lavagem de Material (ICB)
33	106691	Autoclave Vertical - Capacidade interna de 100 litros	Digitale	AL-E-305-E - Pré-Sala de Lavagem de Material (ICB)
34	36024	AUTO CLAVE VERTICAL, MANOMETRO C/ESCALA DE PRESSAO ATE 1.5 KGF/CM2, 110/220V, 3000W, AV-50, PHOEMIX.	PHOENIX	AL-S-104-A - Esterilização (FCF)
35	50604	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 18 LITROS	SERCON	AL-S-104-A - Esterilização (FCF)
36	83540	AUTOCLAVE VERTICAL DIMENSÕES INTERNAS: 60 CM DE DIÂMETRO X 110CM DE ALTURA. DIMENSÕES EXTERNAS: 79 X 89 X 150 CM. ACOMPANHA 3 CESTOS. POTÊNCIA 8000W/ 220V. PESO 230KG.	PHOENIX	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
37	88922	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS	PRISMATEC	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
38	43129	AUTOCLAVE HORIZONTAL, PARA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.	BAUMER	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
39	45905	AUTOCLAVE HORIZONTAL 600 LITROS.	SERCON	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
40	88228	AUTOCLAVE 500 LITROS	BAUMER	AL-F-226 - Esterilização

				(Faculdade de Odontologia)
41	116052	Autoclave Horizontal, capacidade nominal de 304 litros,	SERCON IIS7-0304	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
42	26628	AUTO CLAVE VERTICAL, MARCA FABBE, MODELO 103.	FABBE	AL-C-102-C - Sala de Esterilização (FCF)
43	109140	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-C-102-C - Sala de Esterilização (FCF)
44	1367	AUTO CLAVE MARCA FABBE.	FABBE	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
45	1620	AUTO CLAVE MARCA FABBE.	FABBE	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
46	50674	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
47	65932	AUTOCLAVE VERTICAL 50 LITROS	PRISMATEC	AL-V-003 - Laboratório de Biotecnologia Ambiental e Genotoxicidade (ICN)
48	82998	AUTOCLAVE VERTICAL 75L AV-75 LITROS	PHOENIX	AL-V-004 - Laboratório de Biologia Molecular Aplicada a Biodiversidade (ICN)
49	68212	AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	PRISMATEC	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
50	106661	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-N-411-C - Sala de Cultura de Célula (ICB)
51	45812	AUTOCLAVE BIDEFE 21 AUTOMÁTICA	BIDEFE	AL-F-316 - Clínica de Dentística e Prótese Fixa Unitária (Faculdade de Odontologia)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



MINUTA DO CONTRATO Nº /2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.007551/2017-43, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2017, processado em consonância com os ditames das legislações acima especificadas, cujas normas regem o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2017, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva (mensal) e corretiva (quantas vezes necessárias), em autoclaves, atendendo as necessidades da central de esterilização, biotério central e das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2017, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



	Tombo	Autoclaves	Marca/Modelo/Série	Localização
1	114431	Autoclave Horizontal de Mesa.	CRISTÓFOLI VITALE 21	AL-N-319 - Laboratório de Plastinação (ICB)
2	110368	Autoclave Horizontal Mesa.	SERCON AHMC-5	AL-E-201-G - Laboratório de Moluscário (ICB)
3	60351	Autoclave Vertical 75 Litros.	PRTM	UE-E-306 - Laboratório de Fisiologia (01) (ICB)
4	106662	Autoclave vertical 75 litros.	Phoenix	AL-N-601-B - Sala de Esterilização - Preparo de Material (ICN)
5	106663	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-N-601-B - Sala de Esterilização - Preparo de Material (ICN)
6	45703	Autoclave vertical mod. CS 30	PRISMATEC	AL-C-101-M - Sala de Autoclavação (FCF)
7	46907	Autoclave vertical	BIO ENG	AL-V-006-B - Sala de Autoclavagem de Material Limp (ICN)
8	46908	Autoclave vertical	BIO ENG	AL-V-006 - Laboratório de Aulas (ICN)
9	54803	Autoclave Vertical 75 Litros	PRISMATEC	AL-V-006-B - Sala de Autoclavagem de Material Limp (ICN)
10	54804	Autoclave Vertical 75 Litros	PRISMATEC	AL-V-006-C - Sala de Autoclavagem de Material Sujo (ICN)
11	1172	Autoclave Marca Fabbe.	FABBE	AL-C-103-C - Sala de Esterilização (FCF)
12	109139	Autoclave Vertical 75 Litros	Phoenix	AL-C-103-C - Sala de Esterilização (FCF)
13	47500	Autoclave Vertical 75 Litros, 220V.	PRISMATEC	AL-V-005 - Laboratório de Cultura Celular (ICN)
14	66341	Autoclave Vertical 30 Litros	PRISMATEC	PC-C-208 - Laboratório Multiusuário IV (Campus Avançado de Poços de Caldas)
15	70105	Autoclave Vertical 75 Litros	PHOENIX	PC-C-208 - Laboratório Multiusuário IV (Campus Avançado de Poços de Caldas)
16	88907	Autoclave P/ Esterilização A Vapor, Modelo Horizontal 12 Litros	DIGITALE	AL-L-010 - CIAS
17	117337	Autoclave para uso odontológico 12 Litros	STERMAX / 12ASE	AL-L-010 - CIAS
18	83281	Autoclave Vertical 75 Litros	PHOENIX	AL-C-203 - Laboratório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



				Didático de Bioquímica Clínica (FCF)
19	120249	Autoclave 30 Litros	PHOENIX	AL-S-307 - Laboratório de Ensino de Anatomia I (ICB)
<u>20</u>	96716	Autoclave Ref. Baumer B0110-716P	HI VAC II BO110-716P	AL-U-100 - Área de Limpeza
21	4351	Autoclave Vertical - FABBE.		AL-Q-121 - (Área Suja) (ICB)
22	73362	Autoclave Vertical Capacidade Interna De 100 Litros	PRISMATEC	AL-Q-121 - (Área Suja) (ICB)
23	82997	Autoclave Vertical 75 Litros	PHOENIX	AL-Q-120 - (Área Limpa) (ICB)
24	124430	Autoclave vertical 30 litros	PHOENIX	AL-Q-118 - Laboratório de Microbiologia e Imunologia (ICB)
25	66340	Autoclave Vertical 30 Litros	PRISMATEC	PC-C-107-A - Laboratório de Microscopia (Campus Avançado de Poços de Caldas)
26	40689	Autoclave Vertical 50 Litros	PRISMATEC	UE-E-200
27	54164	Autoclave Vertical 75 Litros	PRISMATEC	AL-Q-302-B - Sala de Lavagem de Material (Área Suja) (FCF)
28	98809	Autoclave vertical 75 litros	PRISMATEC	AL-Q-302-A - Sala de Esterilização (FCF)
29	44308	Autoclave C/ Capacid. 25 Lts. 220v MOD. AB - 25 MARCA PHOENIX	PHOENIX	AL-Q-124 - Laboratório de Biologia Molecular de Microorganismos (ICB)
30	49984	Autoclave Vertical 135 Litros	PRISMATEC	AL-B-200 - Hall (FCF)
31	83493	Autoclave Vertical-Capacidade Interna De 137 Litros	PHOENIX	AL-B-208 - Sala de Lavagem (FCF)
32	53760	Autoclave Horizontal De Bancada 25 Litros; Cabos Em Baquelite (Isolante Ao Calor). 110/220v.	PHOENIX	AL-E-305-E - Pré-Sala de Lavagem de Material (ICB)
33	106691	Autoclave Vertical-Capacidade interna de 100 litros	Digitale	AL-E-305-E - Pré-Sala de Lavagem de Material (ICB)
34	36024	Autoclave Vertical, Manômetro C/Escala De Pressao Ate 1.5 KGF/CM2, 110/220V, 3000W, AV-50, PHOEMIX.	PHOENIX	AL-S-104-A - Esterilização (FCF)
35	50604	Autoclave Com Capacidade De 18 Litros.	SERCON	AL-S-104-A - Esterilização (FCF)
36	83540	Autoclave Vertical Dimensões	PHOENIX	AL-S-108-A - Esterilização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



		Internas: 60 Cm De Diâmetro X 110cm De Altura. Dimensões Externas: 79 X 89 X 150 Cm. Acompanha 3 Cestos. Potência 8000w/ 220v. Peso 230kg.		(Instituto de Química)
37	88922	Autoclave Vertical 30 Litros	PRISMATEC	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
<u>38</u>	43129	Autoclave Horizontal, Para Central De Esterilização, Conforme Especificado No Anexo I Do Edital.	BAUMER	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
<u>39</u>	45905	Autoclave Horizontal 600 Litros.	SERCON	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
<u>40</u>	88228	Autoclave 500 Litros	BAUMER	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
<u>41</u>	116052	Autoclave Horizontal, capacidade nominal de 304 litros,	SERCON IIS7-0304	AL-F-226 - Esterilização (Faculdade de Odontologia)
42	26628	Autoclave Vertical, MARCA FABBE, MODELO 103.	FABBE	AL-C-102-C - Sala de Esterilização (FCF)
43	109140	Autoclave vertical 75 litros,	Phoenix	AL-C-102-C - Sala de Esterilização (FCF)
44	1367	Autoclave MARCA FABBE.	FABBE	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
45	1620	Autoclave MARCA FABBE.	FABBE	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
46	50674	Autoclave Vertical 75 Litros	PRISMATEC	AL-B-101-J - Sala de Esterilização (FCF)
47	65932	Autoclave Vertical 50 Litros	PRISMATEC	AL-V-003 - Laboratório de Biotecnologia Ambiental e Genotoxicidade (ICN)
48	82998	Autoclave Vertical 75l Av-75 Litros	PHOENIX	AL-V-004 - Laboratório de Biologia Molecular Aplicada a Biodiversidade (ICN)
49	68212	Autoclave Vertical 75 Litros	PRISMATEC	AL-S-108-A - Esterilização (Instituto de Química)
50	106661	Autoclave vertical 75 litros	Phoenix	AL-N-411-C - Sala de Cultura de Célula (ICB)
51	45812	Autoclave BIDEFE 21 Automática	BIDEFE	AL-F-316 - Clínica de Dentística e Prótese Fixa Unitária (Faculdade de Odontologia)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Locais e horários para execução do(s) serviço(s): Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

➤ Sede Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001. Responsável: Flávio Anderson Cruz.

➤ Unidade Santa Clara - Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840. Responsável: Luiz Roberto Paiva.

➤ Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400. Responsável: Alexandre Rubim.

7. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

7.1. O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos.

8. Prazo para execução do serviço: prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9. Após a prestação dos serviços, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

10. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

11. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto nas Disposições Gerais e Especificações dos Serviços presentes no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Durante a prestação dos serviços serão observados e reparados todos os itens que assegurem o funcionamento normal dos equipamentos e corrija distorções que possam diminuir a vida útil dos componentes e riscos aos usuários;

2. O serviço contratado de manutenção preventiva e corretiva de AUTOCLAVES compreende a identificação de defeitos que ocorram nos equipamentos e execução de reparos rigorosamente, de acordo com as normas do fabricante e as estabelecidas no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



3. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

4. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos objeto deste termo, deverá ser executada, por equipe técnica da contratada, não podendo alegar desconhecimento técnico do equipamento;

5. Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

6. **O número de chamadas para manutenção corretiva será quantas vezes necessárias durante a vigência do contrato, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais do fabricante, restabelecendo o funcionamento do equipamento item deste Termo de Referência. Todas as solicitações serão feitas pelo Departamento de Serviços Gerais, através de OS – Ordem de Serviços;**

7. As revisões ou **manutenções preventivas**, eventos que serão programados no Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Equipamentos do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, serão realizadas 12 (doze) vezes, em todos os equipamentos, sendo que a primeira deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias;

8. A CONTRATADA também se obriga a atender, sem ônus para a UNIFAL-MG, a prestação de serviços de manutenção corretiva, solicitada pelo Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, quantas vezes forem necessária;

9. Para os serviços contratados, caberá à contratada fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado;

10. Os serviços mal executados, terão que ser corrigidos, e as despesas correrão por conta e risco da contratada, no todo ou em parte;

11. As chamadas de emergência serão efetuadas exclusivamente pelo o Centro de Manutenção de Equipamentos Científico - CME que estará responsável pela fiscalização dos serviços executados. À fiscalização se reserva o direito de propor suspensão do contrato caso algum item do presente Termo seja descumprido;

12. Qualquer alteração só será permitida se autorizada, por escrito, pelo Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, órgão fiscalizador;

13. A contratada é obrigada a facilitar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, a fiscalização dos materiais utilizados, assim como a qualidade dos serviços realizados, permitindo o acesso a todas as dependências onde se encontram materiais destinados aos serviços de reparo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



14. É assegurado ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada, sem que estes tenham direitos a qualquer indenização no caso de não ter atendido no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da notificação, qualquer reclamação sobre defeito essencial e serviço executado ou material posto no local dos serviços;

15. Em caso de dúvidas na interpretação das especificações deverá ser consultado o Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME;

16. Acidentes decorrentes de fatores de qualquer natureza, uso indevido anormal ou inábil dos equipamentos eximirá a UNIFAL-MG das responsabilidades assumidas, desde que comprovado o fato através de relatório técnico apresentado pela empresa contratado, devidamente fundamentado;

17. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, aconselhável a substituição de alguns materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá ser feitas mediante expressa autorização por escrito do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME, para cada caso em particular;

18. Caberá ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos – CME penalizar a contratada pela má execução dos serviços que comprometam a segurança, funcionalidade e estabilidade do equipamento;

19. A contratada ficará responsável pela integridade física e moral de seus contratos, assim como se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;

20. A contratada arcará com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados;

21. Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência e do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. O presente Termo de Referência visa à contratação de firma especializada na manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, quando serão observados e reparados todos os itens que assegurem o funcionamento normal dos equipamentos e corrija distorções que possam diminuir a vida útil dos componentes e riscos aos usuários;

2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados in loco, nas dependências do cliente, através de profissionais com “Skill” técnico especializado nos equipamentos envolvidos neste termo de referência. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados durante o período contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



3. A contratada obriga-se a comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico da UNIFAL-MG, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços;

4. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fornecer ao DI – Departamento de Infraestrutura, lista de peças de reposição com especificação contendo descrição completa, códigos e quantitativos de todas as autoclaves. De posse da lista, o DI providenciará a aquisição e manterá o estoque mínimo para as necessidades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;

5. Materiais consumíveis, peças e componentes e acessórios que necessitem de substituição cujas avarias tenham sido causadas por operação indevida ou negligente e/ou danos indiretos, como influências de natureza química, elétrica ou atmosférica, roubos, incêndios, inundações, sabotagens e outros casos fortuitos e que deverão ser fornecidas pela contratante;

6. As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças originais, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento; fornecidas pela CONTRATANTE, conforme e lista com especificação fornecida pela CONTRATADA. A lista de peças para reposição deverá ser entregue ao CME/DSG até o 30º dia após a 1ª manutenção.

7. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

8. A CONTRATADA deverá comunicar ao Centro de Manutenção de Equipamentos Científico – CME/UNIFAL-MG, por escrito e com detalhamento de todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos para que sejam registrados os eventos em Ordens de Serviços;

9. É obrigação da CONTRATADA apresentar, no início do contrato, cronograma contendo data e horário da manutenção preventiva mensal;

10. Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar resposta técnica satisfatória, após a manutenção o equipamento deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes neste Contrato, no Projeto Básico, no Edital e anexos;

2. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



4. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

6. Os serviços somente serão executados após a expedição de ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

7. Todos os serviços a serem executados obedecerão a horários de conveniência da UNIFAL-MG, dando sempre preferência às atividades acadêmicas. Qualquer serviço que venha atrapalhar o andamento normal das atividades da UNIFAL-MG deverá ser realizado em horário conveniente, que não coincida com as atividades didáticas;

8. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

9. É obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados;

10. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados neste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

11. Apresentar documento de comprovação de treinamento de manutenção nos equipamentos objeto desde Contrato;

12. Apresentar registro junto ao CREA;

13. Apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA;

14. Manter a documentação atualizada, no SICAF, durante o prazo de execução do Contrato;

15. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos objeto deste Contrato;

16. Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA ou do domicílio do contratante, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa;

17. Todos os técnicos e funcionários da **CONTRATADA** terão que portar cartão de identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

18. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

19. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços do presente contrato, através do Centro de Manutenção de Equipamentos Científicos - CME;
2. A UNIFAL MG, através do CME, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados;
4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando um valor anual de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2017, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete e impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação, será aplicado o percentual do - IGP-FGV, que se verificar nos 12 (doze) meses anteriores à data de cada renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Fonte ___, PTRES: __ e Elemento de Despesa ___, Nota de Empenho 2017NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

1.1 Advertência;

1.2 Multa:

1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e;

1.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

1.4 Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Divisão de Contratos

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9073 ou (35) 3701-9074



Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____